



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

LEI Nº 2879, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e inclui dispositivo na Lei nº 2597, de 23 de junho de 2015, que disciplina a concessão de diárias para alimentação dos servidores municipais motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuam no tratamento de pacientes fora da sede do Município de Tijucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, II e III e acrescenta o parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 2597, de 23 de junho de 2015, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – meia-diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – três-quartos de diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

III – diária completa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Os valores apontados nos incisos do caput deste artigo serão reajustados anualmente, na mesma data e percentual da revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 2417/2021

Tijucas (SC), 08 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
Prefeito do Município de Tijucas em Exercício



MUNICÍPIO DE TIJUCAS / SC
Publicado no mural oficial em:

08 / 12 / 2021
100/2021